

COMEC



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2011

Contrato de Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), que entre si celebram a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, e a empresa **BRASIL TELECOM S/A**.

Pelo presente instrumento, tendo de um **A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba e pelo Diretor Presidente, **RUI KIYOSHI HARA** e **GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**, respectivamente e, de outro a empresa **BRASIL TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.535.764/0321-85, com sede na Travessa Teixeira de Freitas, n.º 75, município de Curitiba, neste ato representada pelos Senhores **ANDRÉ LUIZ JORGE**, CPF 061. [REDACTED]-01 e **NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, CPF 689. [REDACTED]49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **acordam em aditar o presente contrato**, que será regido pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 097/2010, na Lei Estadual n.º 15.608/07 e da proposta do **CONTRATADO**, integrantes do processo n.º 10.029.106-1, mediante as cláusulas e condições transcritas a seguir:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto / alterações

O presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação de prazo, para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor do contrato e dos quantitativos

O valor global do contrato para o período de 12 meses será de R\$ 36.939,96 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), cujo montante reflete o valor estimado mensal de R\$ 3.078,33 (três mil, setenta e oito reais e trinta e três centavos);

Parágrafo único: As despesas correm a conta da dotação orçamentária n.º 6731.15452414.277-3390-3900 fonte 100.



COMEC

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 09/2011.

CLÁUSULA QUARTA – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 05 de agosto de 2013

CONTRATANTE


RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da RMC Diretor


GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Presidente da Comec

CONTRATADA


ANDRÉ LUIZ JORGE
BRASIL TELECOM S/A


NILSON MIGUEL ESTEVÃO
BRASIL TELECOM S/A

TESTEMUNHAS


JUCELIA DO ROCIO BARON
CPF 757. [REDACTED]-20


ROSICLER TACHINSKI
CPF 023. [REDACTED]-59